



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO VARA DE DELITOS E ACIDENTES DE TRANSITO VADT DA COMARCA DE ARACAJU/SE**

Processo: 201940600400

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA JOSE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o desarquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o processo em tela foi remetido ao arquivo judicial, sem que houvesse o julgamento do recurso interposto pelo autor.

Cumpre observar que, após apresentada as Contrarrazões foram realizada movimentações relativa à expedição de alvará, por conta do pagamento da condenação pela Seguradora, mas não houve a remessa dos autos para o Tribunal, e o transito só foi certificado após isto.

Dessa forma, requer seja verificada a situação exposta, para que, entendendo-se devido, seja desarquivado o processo para julgamento do recurso, ou ratificado o transito em julgado da sentença.

Por fim, após as certificações necessárias, requer seja intimada a ré, através da sua patrona **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB/SE 2592** para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ARACAJU, 6 de outubro de 2020.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ  
2592 - OAB/SE**